

2 — Cor:

O cartão referido no artigo anterior é de cor branca, em PVC, de forma retangular, com as dimensões previstas na norma ISO 7810 (86 mm × 54 mm × 0,82 mm).

3 — Elementos:

O cartão é impresso em ambas as faces e inclui os seguintes elementos:

- Escudo nacional, no topo, centrado;
- A expressão «República Portuguesa» no topo, centrada e de cor preta;
- A fotografia do titular, tipo passe e a cores, no lado direito superior;
- Risca vermelha e risca cinzenta, designando as cores da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) na lateral esquerda;
- A expressão «Auditor Energético e Autor de Planos de Racionalização», centrado em baixo da expressão «República Portuguesa»;
- A expressão «Setor dos Transportes» é centrada imediatamente abaixo da expressão «Auditor Energético e Autor de Planos de Racionalização»;
- Por baixo, a identificação do técnico pela menção do nome, número do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de inscrição atribuído pela DGEG e das classificações das atividades económicas a que o técnico fica habilitado;
- A expressão «Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes», centrada em baixo;
- No verso, o texto «As atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, no âmbito de aplicação do Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes são reservadas aos técnicos que a elas acedam nos termos da legislação em vigor»;
- No verso, a assinatura digital do Diretor-Geral de Energia e Geologia, no canto inferior direito do verso;
- No lado esquerdo do verso, a designação do logótipo da DGEG, enquanto a entidade que emite o cartão, seguido da respetiva data de emissão.

4 — Entrada em vigor:

O presente despacho entra em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.

19 de fevereiro de 2016 — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

#### ANEXO

(a que se refere o ponto 1)

República Portuguesa

**AUDITOR ENERGÉTICO  
E AUTOR DE PLANOS DE RACIONALIZAÇÃO**

Setor dos Transportes

Nome: AAAAAA AAAAAA AAAAAA

Cartão de cidadão: XXXXXXXXXXXX NIF: XXXXXXXXXXXX

Inscrição N.º RGCEST/TR-XXX CAE: 49 50 51

**Regulamento da Gestão de Consumo de Energia  
para o Setor dos Transportes**

As atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, no âmbito de aplicação do Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes são reservadas aos técnicos que a elas acedam nos termos da legislação em vigor

Reconhecido pela: Direção Geral de Energia e Geologia

O DIRETOR GERAL da DGEG

Cartão emitido em: XX/XX/XXXX

#### Despacho (extrato) n.º 6472/2016

Com a alteração da legislação que configurava a utilização do Plano Oficial de Contabilidade, POC, através da publicação do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, que veio aprovar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e a Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro, que veio aprovar o novo Código de Contas, coloca-se a necessidade de correção do Despacho n.º 17449/2008 que na sua redação tinha ainda o normativo contabilístico antigo. As rubricas identificadas com contas POC serão agora atualizadas para as contas no normativo atual SNC.

O presente despacho procede deste modo à alteração DO Código de Contas subjacente às rubricas de cálculo do VAB, no âmbito do Sistema de Gestão de Consumos de Energia, SGCIE, alterando o disposto no n.º 1.2 do Despacho n.º 17449/2008, de 27 de junho:

1 — Auditoria Energética

1.1 — [...]

1.2 — Para efeito deste Despacho a definição de valor acrescentado bruto (VAB) é a seguinte:

VAB = Vendas (SNC 71) + Prestações de serviços (SNC 72) + Proventos suplementares (SNC 781) + Trabalhos para a própria empresa (SNC 74) — Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (SNC 61) — Fornecimentos e serviços externos (SNC 62) — Outros custos e perdas operacionais (SNC 688)

2 — Planos de Racionalização de Consumo de Energia (PREn)

2.1 — [...]

2.2 — [...]

2.3 — [...]

2.4 — [...]

2.5 — [...]

3 — Relatórios de Execução e Progresso (REP)

3.1 — [...]

4 — Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor 20 dias após a data da sua publicação.

27 de abril de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

209562086

#### Despacho n.º 6473/2016

##### Delegação de poderes na Subdiretora-geral

Nos termos dos arts 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto:

1 — Delego na subdiretora-geral licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, os poderes para proceder à avaliação das candidaturas apresentadas aos concursos realizados no âmbito do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo (PPEC), prevista no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de maio de 2016.

2 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

209564005

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

#### Despacho n.º 6474/2016

##### Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro

1 — Torna-se público que o Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, no exercício da competência delegada pelo Conselho Diretivo, através do n.º 12 da Deliberação n.º INT/2016/2271, de 04 de março de 2016, subdelegou, pelo Despacho n.º INT/2016/3143, de 31 de março de 2016, no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, com a faculdade de subdelegar no respetivo Diretor de Departamento, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores afetos à Direção de Gestão do Conhecimento, e do respetivo Diretor

209561973